

Data e hora da consulta: 11/07/2024 15:28  
Usuário: \*\*\*.051.741-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
60001	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.497.560/0001-01	PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EDIFICIO SEDE STM	70098-900
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	(61) 3313 9188 - 3313 9235

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	428

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167544	1000000000	339039	60031	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
09/07/2024	Ordinário	001463/24-00.211	-	33.450,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
19.323.190/0001-06	AXA SEGUROS S.A.	04543-000
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
PRES JUSCELINO KUBITSCH 1600 ANDAR 15 VILA NOVA CONCEICAO	04543-000	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO PAULO	SP	1135851071, 5135822225

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO	28	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

20241774: DIRAD - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO EDIFÍCIO-SEDE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024. RELATÓRIO NUPRE 3808682. PROPOSTA 3802179. PARECER 544/2024-ASLIC (3808785) E DESPACHO EM EXPEDIENTE ASLIC 3817617. DESPACHO SECSTM 3831204.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	11/07/2024 13:37:24	Alteração

Data e hora da consulta: 11/07/2024 15:28  
Usuário: \*\*\*.051.741-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	33.450,00

**Subelemento 69 - SEGUROS EM GERAL**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 1 - SEGURO PARA COBERTURA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO EDIFÍCIO-SEDE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO, ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO, DANOS ELÉTRICOS, DESPESA COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS, QUEBRA DE VIDROS, INCLUSIVE PELE DE VIDRO, ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E RESPONSABILIDADE CIVIL. IMÓVEL LOCALIZADO NO SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 01, EDIFÍCIO-SEDE, BLOCO B, CEP.: 70.098-900 - BRASÍLIA - DF, CUJA ÁREA TOTAL É DE 20.061,00 M², CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.	33.450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/07/2024	Inclusão	1,00000	33.450,0000	33.450,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

LAURO LUIS PIRES DA SILVA  
\*\*\*.158.007-\*\*  
11/07/2024 13:37:24

**Gestor Financeiro**

FLAVIA ALVES BARROSO DO NASCIMENTO  
\*\*\*.077.201-\*\*  
10/07/2024 14:51:45

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/07/2024 13:37:24	Alteração



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
DILEO/COLIC/SECOT

**Contrato nº 19/2024** celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **AXA SEGUROS S.A**, para a prestação de serviços de seguro dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar, em Brasília - DF, de acordo com o Processo nº 001463/24-00.211.

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **AXA SEGUROS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.323.190/0001-06, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, andar 15, Conjunto Comercial 151, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, **Arthur Felipe Mitke Moreira**, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Antoine Paul Joseph Gerard**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 001463/24-00.211 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de sociedade seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar, contra riscos de incêndio, alagamento e inundação, danos elétricos, despesa com recomposição de registros e documentos, quebra de vidros, inclusive pele de vidro, roubo e/ou furto qualificado de bens e responsabilidade civil, imóvel localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Bloco B, CEP.: 70.098-900 - Brasília - DF, cuja área total é de 20.061,00 m<sup>2</sup>, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, correspondendo ao período de 03 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: 0001/060000

13.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União

13.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.1.5. Nota de Empenho nº 2024NE000428, de 11 de julho de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Brasília, de de 2024.

**José Carlos Nader Motta**

Diretor-Geral do Contratante

**Arthur Felipe Mitke Moreira**

Diretor da Contratada

**Antoine Paul Joseph Gerard**

Diretor Administrativo e Financeiro da Contratada

TESTEMUNHAS:

Laís de Paula Ferreira Vieira

RG: 49.712.849-4, CPF: 408831958-36



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR FELIPE MITKE MOREIRA, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 10:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTOINE PAUL JOSEPH GERARD, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 12:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 22/07/2024, às 14:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3836059** e o código CRC **CB3B68E6**.

---

3836059v11

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>